



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #429401fa03a7eb2a64308a3dbec39942bd48ddf192a83e54b88c53448283fe1fc981fc3061148ca2378e53e4da62fb2eb85a7b15d8c47bbca717477d8db611dd
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaetronica/429401fa03a7eb2a64308a3dbec39942bd48ddf192a83e54b88c53448283fe1fc981fc3061148ca2378e53e4da62fb2eb85a7b15d8c47bbca717477d8db611dd>



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

GABINETE DO VEREADOR FELIPE DO MANDÚ

PROTOCOLO N° 1684/2025-2028

PROJETO DE LEI N.º 438, de 21 de agosto de 2025

Dispõe sobre alterações
na Lei nº 4.599, de 23
de novembro de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o §5º, do artigo 22, da Seção III “Dos Cargos de Assessoramento Parlamentar”, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 22. Os cargos de provimento em comissão em nível de chefia e assessoramento parlamentar são os criados e especificados no Anexo III desta Lei para lotação nos gabinetes dos Vereadores.

§1º.....

§5º Cada gabinete de Vereador será composto por 7 (sete) servidores, sendo 1 (um) Chefe de Gabinete, 1 (um) Assessor de Gabinete I, 3 (três) assessores de gabinete II, 1 (um) motorista e 1 (um) Assessor de Comunicação de Gabinete.

§6º

Art. 2º A partir da reformulação da estrutura do quadro de assessores dos gabinetes, altera-se o Anexo III, Lei Municipal nº 4.599, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre “Cargos De Chefia De Gabinete E Assessoramento Parlamentar De Provimento Em Comissão Com Seus Respectivos Símbolos Quantitativos E Valores De Remuneração”, conforme anexo desta Lei.

Art. 3º Altera o Anexo IV e V da Lei Municipal nº 4.599, de 23 de novembro de 2023, que dispõe sobre “Cargos De Assessoramento Amplo De Provimento Em Comissão Com Seus Respectivos Símbolos, Quantitativos E Valores De Remuneração” e “Quadro de Atribuições dos Cargos de



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #429401fa03a7eb2a64308a3dbec39942bd48ddf192a83e54b88c53448283fe1fc981fc3061148ca2378e53e4da62fb2eb85a7b15d8c47bbca717477d8db611dd
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinatura eletrônica/429401fa03a7eb2a64308a3dbec39942bd48ddf192a83e54b88c53448283fe1fc981fc3061148ca2378e53e4da62fb2eb85a7b15d8c47bbca717477d8db611dd>



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

GABINETE DO VEREADOR FELIPE DO MANDÚ

Direção e Assessoramento da Câmara Municipal de Luziânia”,
respectivamente, conforme anexo desta Lei.

Art. 4º Para os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão que forem reconduzidos por ato do Chefe do Poder Legislativo aos cargos de que trata esta Lei, fica mantida a continuidade do vínculo, independentemente dos cargos anteriormente ocupados, sem acerto rescisório.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias alocadas ao orçamento de 2025 da Câmara Municipal de Luziânia.

Art. 6º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 21 dias do mês de agosto de
2025.

VEREADOR FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO

Presidente

VEREADOR DIOSCLER - PP

1º Secretário

VEREADORA MÁRCIA MEIRELES - AVANTE

2ª Secretária



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #429401fa03a7eb2a64308a3dbec39942bd48ddf192a83e54b88c53448283fe1fc981fc3061148ca2378e53e4da62fb2eb85a7b15d8c47bbca717477d8db611dd
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/429401fa03a7eb2a64308a3dbec39942bd48ddf192a83e54b88c53448283fe1fc981fc3061148ca2378e53e4da62fb2eb85a7b15d8c47bbca717477d8db611dd>



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

GABINETE DO VEREADOR FELIPE DO MANDÚ

JUSTIFICATIVA

Prezados senhores,

A presente proposição tem por finalidade promover o aperfeiçoamento da estrutura administrativa dos gabinetes parlamentares no âmbito desta Câmara Municipal, por meio da criação do cargo de Assessor de Comunicação de Gabinete. A medida visa atender à crescente demanda por transparência, publicidade e efetiva comunicação entre o Poder Legislativo e a sociedade civil.

A Constituição Federal estabelece, como um dos pilares da Administração Pública, o princípio da publicidade (art. 37, caput), o qual impõe à administração a obrigação de dar visibilidade aos atos, projetos e ações de interesse público. Correlato a esse princípio, o princípio da transparência tem se consolidado como instrumento fundamental para a promoção da responsabilidade institucional e do controle social. Ambos os princípios não apenas legitimam a atuação do agente público, como também favorecem o fortalecimento da confiança entre o cidadão e o Estado.

Nesse contexto, a criação do cargo de Assessor de Comunicação de Gabinete permitirá que os parlamentares disponham de apoio técnico especializado para divulgar suas atividades legislativas, promover o acesso da população às informações do mandato, prestar contas de sua atuação e ampliar o diálogo com os diversos setores da comunidade. Trata-se de uma resposta moderna e adequada às exigências de uma sociedade cada vez mais conectada e participativa.

De outro giro, a criação do cargo de Motorista justifica-se pela necessidade de atender de forma eficiente e segura às demandas de deslocamento institucional, transporte de autoridades,



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #429401fa03a7eb2a64308a3dbec39942bd48ddf192a83e54b88c53448283fe1fc981fc3061148ca2378e53e4da62fb2eb85a7b15d8c47bbca717477d8db611dd
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinatureletronica/429401fa03a7eb2a64308a3dbec39942bd48ddf192a83e54b88c53448283fe1fc981fc3061148ca2378e53e4da62fb2eb85a7b15d8c47bbca717477d8db611dd>



GABINETE DO VEREADOR FELIPE DO MANDÚ

servidores, documentos oficiais e materiais, garantindo maior otimização das atividades administrativas e legislativas, melhora a logística interna e externa do órgão e assegura maior controle, responsabilidade e economia nas ações que envolvem transporte oficial.

desempenhadas no gabinete, permitindo que a comunicação e a locomoção institucional seja conduzida por profissional com atribuições específicas, o que tende a gerar resultados, mas efetivos na relação entre o legislador e os munícipes. Ademais, a medida coaduna-se com o princípio da eficiência (também insculpido no art. 37, da Constituição Federal de 1988), na medida em que racionaliza e especializa as funções

Cumprе ressaltar, ainda, que a atuação do Assessor de Comunicação não tem caráter promocional ou pessoal, mas institucional e informativo, observando os limites constitucionais e legais que vedam a autopromoção de agentes públicos com recursos do erário. O intuito do cargo é justamente garantir que a sociedade tenha conhecimento das proposições, votações, projetos, emendas, indicações e demais atividades parlamentares que impactam diretamente a vida da população local.

Dessa forma, a criação deste cargo representa um avanço na profissionalização e na modernização do serviço legislativo municipal, além de ser um instrumento de democratização da informação e de fortalecimento da cidadania.

Pelos motivos expostos, requer a aprovação deste Projeto de Lei.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 21 dias do mês de agosto de 2025.

VEREADOR FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO

Presidente



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #429401fa03a7eb2a64308a3dbec39942bd48ddf192a83e54b88c53448283fe1fc981fc3061148ca2378e53e4da62fb2eb85a7b15d8c47bbca717477d8db611dd
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/429401fa03a7eb2a64308a3dbec39942bd48ddf192a83e54b88c53448283fe1fc981fc3061148ca2378e53e4da62fb2eb85a7b15d8c47bbca717477d8db611dd>



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

GABINETE DO VEREADOR FELIPE DO MANDÚ
VEREADOR DIOSCLER - PP
1º Secretário

VEREADORA MÁRCIA MEIRELES - AVANTE
2ª Secretária